



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.111, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.015

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”, mediante repasse de recursos financeiros.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), destinados a obra e instalação de Escola Técnica Estadual – ETEC, conforme consta do processo administrativo nº. 39/2015-4.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob nº. 12.363.0006.1055 – Categoria Econômica nº. 4.4.90.51 – Objeto: “Obra e Instalação de Escola Técnica Estadual – ETEC”. – Recurso Estadual 02 – Código Aplicação 02.100.29.

Art. 3º. - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial dar-se-á no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), com os recursos provenientes de saldo remanescente da Conta Corrente nº. 10.445-0 do Banco do Brasil S/A, autorizado pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”.

Art. 4º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.088, de 04 de setembro de 2.014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.098, de 17 de novembro de 2.014 – Lei do Orçamento Anual.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de fevereiro de 2.015
– 50º. Ano de Emancipação Politico-Administrativa do Município.


Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 03/2.015 = PM
Autógrafo nº. 004.02.2015 = CM
Processo nº. 244/15



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br